

LEI MUNICIPAL N.º 1583/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O MÊS DE COMBATE AO
CANCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, o “Mês de Combate ao Câncer de Mama e Colo do Útero”, a ser comemorado durante o mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Mês de Combate ao Câncer de Mama e Colo do Útero passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Para a celebração de eventos referentes ao Mês do Outubro Rosa de Combate ao Câncer de Mama e Colo do Útero fica facultado ao Município celebrar convênios com órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

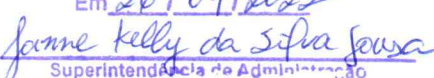
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 26/09/2022

Superintendente de Administração